



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-323, DE 5 DE MARÇO DE 1970.

Fixa taxa para serviços prestados pela -
Motoniveladora da Municipalidade.-

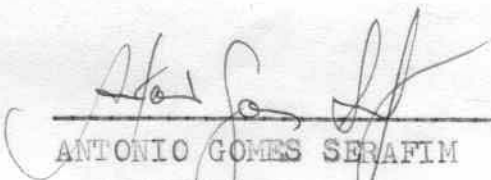
O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo /
30, do DecretoLei Complementar N.9, de 31 de Dezembro de 1969, -
sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Muni-
cipal em sua sessão de 4 de março de 1970, conforme resolução --/
nº93/70.-

ARTIGO 1º - Fica fixada uma taxa da importância de --/
NCr.\$-15,00-(quinze cruzeiros novos), por hora, de serviços pres-
tados pela, motoniveladora da municipalidade, para atendimento de
serviços à particulares.-

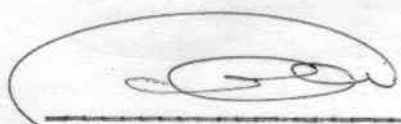
ARTIGO 2º, -Os recebimentos feitos pela tesouraria Muni-
cipal serão feitos mediante relatório de serviços prestados, en-
tregues pelo operador da motoniveladora da Prefeitura.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pú-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 5 de março de --/
1970.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado
por afixação no local de costume.-


ELCIO VALEJO

Secretário Municipal ad hoc